



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

TERMO DE REFERENCIA

ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura municipal de Alto Paraguai – MT.

ÁREA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Vanessa Pereira Stocco

1. OBJETO.

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (uma) Van Passageiro 15 + 01 lugares, veículo novo (zero quilômetro), destinada ao transporte de pacientes, acompanhantes, profissionais da saúde e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE/2025.039, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Gurupi – TO.
- 1.2 A contratação destina-se ao fortalecimento da estrutura de transporte sanitário eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a capacidade de deslocamento de pacientes para consultas, exames, tratamentos, procedimentos cirúrgicos, acompanhamento especializado e demais atendimentos realizados em municípios de referência.
- 1.3 O objeto compreende o fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, dispositivos de segurança, documentação, manuais, certificados e garantias necessários à sua plena utilização, em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta da empresa vencedora.
- 1.4 A efetivação da adesão ficará condicionada à autorização formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e ao aceite da empresa detentora do registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os limites quantitativos legais e demais normas aplicáveis.
- 1.5 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências constantes da Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, do Pregão Eletrônico nº PE/2025.039 e demais documentos do procedimento originário, no que forem compatíveis com a presente contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, visando ampliar a capacidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por meio da disponibilização de veículo adequado ao transporte sanitário eletivo.
- 2.2 O Município realiza diariamente deslocamentos de pacientes para consultas especializadas, exames, tratamentos contínuos, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos em municípios de referência, tornando indispensável a disponibilização de veículo com maior capacidade de transporte, conforto, segurança e eficiência operacional.
- 2.3 A aquisição da Van Passageiro 15 + 01 lugares, permitirá otimizar a logística do Tratamento Fora do Domicílio – TFD, reduzir custos operacionais decorrentes da utilização de múltiplos veículos, proporcionar melhores condições de deslocamento aos pacientes e acompanhantes e ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 2.4 A solução adotada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE/2025.039, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Gurupi – TO, mostra-se medida mais eficiente, célere e economicamente vantajosa para a Administração Pública, considerando a existência de procedimento licitatório regularmente realizado, com objeto plenamente compatível às necessidades do Município de Alto Paraguai – MT.
- 2.5 A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.
- 2.6 A vantajosidade da adesão foi demonstrada mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, tomando como referência contratações públicas similares disponíveis em bases oficiais de consulta e transparência pública, verificando-se a compatibilidade do valor registrado na Ata com os preços praticados no mercado para objetos de características equivalentes.
- 2.7 A efetivação da adesão permanecerá condicionada à autorização formal do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025 e ao aceite da empresa detentora do registro de preços, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no procedimento licitatório originário e nos demais atos que instruem o processo administrativo.
- 2.8 A presente contratação possui relevante interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança, conforto, acessibilidade e eficiência no transporte de pacientes, acompanhantes e equipes de saúde, fortalecendo as ações assistenciais desenvolvidas pelo Município e garantindo maior efetividade no atendimento à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 3.1 A solução proposta consiste na aquisição de **01 (uma) Van Passageiro 15 + 01 lugares**, veículo novo (zero quilômetro), destinado ao transporte de pacientes, acompanhantes, profissionais da saúde e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT.
- 3.2 O objeto compreende o fornecimento de veículo novo (zero quilômetro), equipado de fábrica, com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais, porta lateral de correr, direção hidráulica, freios ABS, airbag, rodas em aço aro 15 ou 16, pneus compatíveis, injeção eletrônica e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observadas as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025 e na proposta da empresa detentora do registro de preços.
- 3.3 A solução contempla o fornecimento integral do veículo, acompanhado de todos os acessórios obrigatórios, documentação, manuais do proprietário e de manutenção, certificado de garantia, chave reserva e demais componentes necessários à sua plena utilização, em conformidade com as especificações técnicas do procedimento originário.
- 3.4 A aquisição permitirá ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior conforto, segurança, acessibilidade e eficiência no transporte sanitário eletivo, reduzindo custos operacionais, otimizando a logística do Tratamento Fora do Domicílio – TFD e fortalecendo os serviços públicos de saúde prestados à população.
- 3.5 A utilização da Ata de Registro de Preços vigente apresenta-se como solução tecnicamente adequada e administrativamente eficiente, permitindo o atendimento célere da necessidade identificada, observando os princípios da legalidade, economicidade, planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

3.6 A solução adotada atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, apresentando viabilidade técnica, operacional e econômica, compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e adequação às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se a alternativa mais vantajosa para atendimento do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 4.1 A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, comprovando aptidão para o fornecimento de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros, em conformidade com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE/2025.039.
- 4.2 O veículo deverá ser fornecido novo (zero quilômetro), sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital de origem, na proposta vencedora e neste Termo de Referência.
- 4.3 A Van deverá possuir capacidade para 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os ocupantes, porta lateral de correr, direção hidráulica, freios ABS, airbag, rodas em aço aro 15 ou 16, pneus compatíveis, injeção eletrônica e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, atendendo às características do objeto registrado na Ata.
- 4.4 O veículo deverá atender integralmente às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis aos veículos automotores comercializados no território nacional, incluindo as exigências do CONTRAN, SENATRAN, Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes.
- 4.5 A contratada deverá entregar o veículo acompanhado de todos os documentos necessários à sua regular utilização, incluindo manual do proprietário, manual de manutenção, chave reserva, certificado de garantia, nota fiscal, catálogo técnico, certificados de conformidade, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.
- 4.6 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto serão de responsabilidade da contratada, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
- 4.7 O veículo deverá possuir garantia fornecida pelo fabricante, observando os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e no termo de garantia, não podendo ser inferior à garantia legal, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais sistemas integrantes do veículo.
- 4.8 A contratada deverá assegurar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças de reposição durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, garantindo a manutenção da operacionalidade do veículo.
- 4.9 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente revisado, abastecido conforme padrão de entrega do fabricante, apto ao emplacamento e acompanhado de toda a documentação necessária para incorporação ao patrimônio da Administração Municipal.
- 4.10 O veículo será submetido à conferência pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade das especificações técnicas, acessórios, documentação, garantias e condições gerais de funcionamento, podendo rejeitá-lo caso seja constatada qualquer divergência em relação às especificações contratadas.
- 4.11 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas, à documentação exigida e às condições de funcionamento do veículo, mediante atesto do servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 4.12 A contratação não admite subcontratação do objeto principal, tendo em vista a natureza do fornecimento e a necessidade de responsabilização direta da empresa contratada pela qualidade, garantia e regular entrega do veículo.
- 4.13 A execução contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público, devendo a contratada cumprir integralmente as obrigações assumidas durante toda a vigência do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO.

- 5.1 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento de 01 (uma) Van Passageiro 15 + 01 lugares, veículo novo (zero quilômetro), conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, na proposta da contratada e demais documentos que integram o procedimento originário.
- 5.2 O fornecimento será realizado em entrega única, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.
- 5.3 O prazo para entrega do objeto será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela contratada, podendo ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.
- 5.4 O veículo deverá ser entregue novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado da Nota Fiscal, manual do proprietário, manual de manutenção, certificado de garantia, chave reserva, documentos técnicos e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação vigente.
- 5.5 O veículo deverá ser entregue apto ao **primeiro registro de emplacamento e licenciamento em nome do Município de Alto Paraguai – MT**, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.
- 5.6 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução contratual, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Municipal.
- 5.7 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa do objeto e da documentação apresentada.
- 5.8 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação das especificações técnicas, acessórios, documentação, garantias, condições gerais de funcionamento e conformidade com as exigências deste Termo de Referência, sendo formalizado mediante atesto do servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.9 Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades nas especificações do veículo ou na documentação apresentada, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, devendo a contratada promover a substituição ou regularização no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.10 O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, no Pregão Eletrônico nº PE/2025.039, neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, sendo vedada a entrega de veículo diverso ou com características inferiores às contratadas.
- 5.11 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2 O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual sob os aspectos administrativos, competindo-lhe coordenar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias para garantir a regular execução do objeto.
- 6.3 O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução, verificando a conformidade do veículo entregue com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, na proposta da contratada e demais documentos que integram a contratação.
- 6.4 Compete ao fiscal do contrato:
- 6.4.1 acompanhar a entrega do veículo;
 - 6.4.2 conferir as especificações técnicas, acessórios, documentação, garantias e demais requisitos previstos na contratação;
 - 6.4.3 atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando constatada sua conformidade;
 - 6.4.4 registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
 - 6.4.5 comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade, atraso ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
 - 6.4.6 solicitar, quando necessário, a substituição do objeto ou a regularização das inconformidades verificadas.
- 6.5 Compete ao gestor do contrato:
- 6.5.1 acompanhar a execução administrativa da contratação;
 - 6.5.2 controlar os prazos contratuais;
 - 6.5.3 adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, quando cabíveis;
 - 6.5.4 encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento;
 - 6.5.5 promover os atos necessários à eventual alteração, prorrogação ou encerramento da contratação.
- 6.6 O recebimento definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade do veículo fornecido, nem afastará a aplicação da garantia legal e contratual, permanecendo a contratada responsável pela correção de defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados durante o período de garantia.
- 6.7 As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais que assegurem a comprovação do recebimento.
- 6.8 A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público, cabendo às partes atuar de forma colaborativa para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.9 Os casos omissos ou situações supervenientes serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025 e das demais normas aplicáveis à contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 7.1 O pagamento será efetuado após o fornecimento integral do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa e após o recebimento definitivo do veículo pela Administração Municipal.
- 7.2 O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, na proposta da contratada e demais documentos que integram a contratação, mediante atesto do servidor ou comissão designada.
- 7.3 A liquidação da despesa observará o disposto nos arts. 63 da Lei nº 4.320/1964 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo verificados, dentre outros aspectos:
 - 7.3.1 a entrega integral do objeto;
 - 7.3.2 a conformidade das especificações técnicas;
 - 7.3.3 a apresentação da documentação obrigatória;
 - 7.3.4 a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível para a fase de pagamento.
- 7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.
- 7.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Alto Paraguai – MT, contendo a descrição do objeto contratado, número do contrato, da Nota de Empenho e demais informações necessárias à identificação da despesa.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após a correção das pendências, sem ônus para a Administração.
- 7.7 O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto nem afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade do veículo fornecido, permanecendo íntegros os direitos da Administração quanto à garantia legal e contratual.
- 7.8 Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável, inclusive aquelas decorrentes da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal vigente, quando cabíveis.
- 7.9 Não será efetuado pagamento parcial do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento integral de 01 (uma) Van Passageiro 15 + 01 lugares, sendo o pagamento condicionado à entrega completa, ao recebimento definitivo e ao cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 7.10 O atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para a ocorrência, ensejará a atualização monetária do valor devido, na forma da legislação aplicável e das disposições contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1 Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, no instrumento contratual e demais documentos que integram a contratação.
- 8.2 Entregar 01 (uma) Van Passageiro 15 + 01 lugares, veículo novo (zero quilômetro), em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os acessórios obrigatórios, documentação, manuais, certificados, chave reserva e termo de garantia do fabricante.
- 8.3 Entregar o veículo no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no local indicado pela Administração Municipal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 8.4 O veículo deverá ser entregue apto ao primeiro registro de emplacamento e licenciamento em nome do Município de Alto Paraguai – MT, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis.
- 8.5 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.
- 8.6 Garantir que o veículo fornecido seja novo (zero quilômetro), sem uso anterior, livre de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização ou segurança.
- 8.7 Assegurar garantia do fabricante pelo prazo e condições estabelecidos no respectivo termo de garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, substituição de componentes e demais serviços cobertos pela garantia, sem custos para a Administração.
- 8.8 Corrigir, reparar, substituir ou regularizar, às suas expensas, qualquer defeito, vício, irregularidade ou desconformidade constatada no objeto fornecido, no prazo fixado pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.9 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento originário da Ata de Registro de Preços e na contratação decorrente da adesão.
- 8.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.
- 8.11 Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução contratual.
- 8.12 Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente aqueles relacionados ao prazo de entrega, garantia ou disponibilidade do objeto contratado.
- 8.13 Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo autorização expressa da Administração Municipal, nos casos admitidos pela legislação aplicável.
- 8.14 Cumprir integralmente a legislação ambiental, tributária, trabalhista, previdenciária, consumerista, de trânsito e demais normas aplicáveis ao fornecimento do objeto.
- 8.15 Responsabilizar-se pela autenticidade, veracidade e validade de todos os documentos apresentados durante a execução contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.
- 8.16 Disponibilizar assistência técnica autorizada e fornecimento de peças durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, garantindo a continuidade da operacionalidade do veículo.
- 8.17 Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, no instrumento contratual e neste Termo de Referência, observando os princípios da boa-fé, eficiência, economicidade e interesse público.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025 e no instrumento contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.
- 9.2 Verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações técnicas contratadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades.
- 9.3 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 9.4 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo as informações e orientações indispensáveis à execução do objeto.
- 9.5 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, fixando prazo razoável para sua correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.6 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato administrativo, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.
- 9.7 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, neste Termo de Referência e no contrato decorrente da adesão.
- 9.8 Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, neste Termo de Referência e no contrato administrativo, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 9.9 Promover o recebimento provisório e definitivo do veículo, mediante conferência das especificações técnicas, acessórios, documentação, garantias e demais requisitos previstos na contratação.
- 9.10 Providenciar, após o recebimento definitivo, os atos administrativos necessários ao registro patrimonial, primeiro emplacamento, licenciamento, incorporação à frota municipal e disponibilização do veículo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.11 Observar a ordem cronológica de pagamentos, as retenções tributárias legalmente exigidas e as demais normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à contratação.
- 9.12 Zelar pela boa gestão contratual, adotando todas as providências necessárias para assegurar a execução do objeto em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraguai – MT, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2 A gestão do contrato será exercida pelo gestor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, promover a interlocução com a contratada, controlar os prazos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e encaminhar as medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3 A fiscalização do contrato será exercida pelo fiscal designado, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, no contrato administrativo e na proposta da contratada.
- 10.4 Constituem atribuições do fiscal do contrato:
- 10.4.1 acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
 - 10.4.2 verificar a conformidade do veículo com as especificações técnicas contratadas;
 - 10.4.3 conferir os acessórios, documentação, manuais, certificados, garantia e demais documentos obrigatórios;
 - 10.4.4 registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual em documento próprio;
 - 10.4.5 solicitar esclarecimentos e providências à contratada quando constatadas irregularidades;
 - 10.4.6 comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que possa comprometer a execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 10.4.7 atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando atendidas todas as exigências da contratação.
- 10.5 Constituem atribuições do gestor do contrato:
- 10.5.1.1 acompanhar a execução administrativa da contratação;
- 10.5.2 controlar os prazos contratuais;
- 10.5.3 analisar as ocorrências registradas pela fiscalização;
- 10.5.4 adotar as providências necessárias à aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- 10.5.5 encaminhar os documentos necessários à liquidação da despesa e ao pagamento;
- 10.5.6 promover os atos necessários à alteração, prorrogação ou encerramento do contrato, quando legalmente admitidos.
- 10.6 A atuação do gestor e do fiscal do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade do veículo fornecido, pelo cumprimento das especificações técnicas e pelas obrigações decorrentes da garantia legal e contratual.
- 10.7 A fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade pelos atos praticados pela contratada, nem afasta sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- 10.8 As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios oficiais que assegurem a comprovação do recebimento.
- 10.9 O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à contratada, sempre que necessário, documentos, informações ou esclarecimentos relacionados ao objeto contratado, devendo estes ser apresentados no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.10 Os casos omissos e as situações supervenientes relacionadas à fiscalização e gestão contratual serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, do contrato administrativo e das demais normas aplicáveis.

11. PREVISÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

- 11.1 As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, devendo a indicação da dotação ocorrer no momento da contratação/empenho.

12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 12.1 Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente verificadas.
- 12.1.1 Gestor do Contrato: Sr.^a Vanessa Pereira Stocco.
- 12.1.2 Fiscal do Contrato: Sr.^a Nilo Malaquias de Souza Neto.
- 12.1.3 Suplente do Fiscal: Sr.^a Caroline Lorrayne Ribeiro Ferreira Nogueira.
- 12.2 A fiscalização exercida pela Administração Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 12.3 O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias à correção das falhas eventualmente constatadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente quando necessário.
- 12.4 Compete ao fiscal da contratação conferir, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e os documentos fiscais apresentados pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13. HABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE.

- 13.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento licitatório originário e na contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 13.3 A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, qualificação técnica e econômico-financeira da contratada, visando verificar a manutenção das condições necessárias à execução contratual.
- 13.4 O descumprimento das condições de habilitação e regularidade poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 14.1 O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 377.900,00** (trezentos e setenta e sete mil e novecentos reais), correspondente à aquisição de 01 (uma) Van Passageiro 15 + 01 lugares, veículo novo (zero quilômetro), conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE/2025.039, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Gurupi – TO.
- 14.2 O valor adotado pela Administração Municipal corresponde ao preço registrado na Ata de Registro de Preços vigente, cuja utilização se dará por meio de adesão, observadas as condições, quantitativos e limites previstos na legislação aplicável e no instrumento originário.
- 14.3 A estimativa da contratação foi precedida de análise de vantajosidade e pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, utilizando como parâmetro contratações públicas similares e informações obtidas em bases oficiais, concluindo-se pela compatibilidade do valor registrado com os preços praticados no mercado para objeto de características equivalentes.
- 14.4 A adoção do preço registrado demonstra-se economicamente vantajosa para a Administração, considerando a regularidade do procedimento licitatório originário, a compatibilidade do objeto, a celeridade da contratação e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.
- 14.5 No valor estimado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo tributos, frete, transporte, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, garantia do fabricante, assistência técnica e quaisquer outros custos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 14.6 O valor estimado possui caráter meramente referencial para fins de instrução processual, correspondendo ao montante máximo da contratação, sendo que o pagamento será realizado exclusivamente após o fornecimento do objeto, recebimento definitivo e regular liquidação da despesa, na forma prevista neste Termo de Referência e no contrato administrativo.
- 14.7 A estimativa ora apresentada encontra-se compatível com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 15.1 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação.
- 15.1.1 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.1.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período suficiente para o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação, ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- 16.1.9 Praticar ato fraudulento ou fraudar a execução contratual;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a prática de atos fraudulentos, declarações falsas ou quaisquer condutas destinadas a frustrar a execução contratual.
- 16.1.12 Praticar atos ilícitos durante a execução contratual.
- 16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

- 16.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.6 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.6.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.6.6 Será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
- 16.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de créditos eventualmente existentes em favor da contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobrada pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.
- 16.8 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.8.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17. ALTERAÇÕES.

- 17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais aplicáveis. Os acréscimos ou supressões quantitativas, quando cabíveis, observarão os limites previstos no art. 125 da referida Lei.
- 17.2 As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, observadas as exigências legais e, quando cabível, submetidas à análise jurídica prévia, ressalvadas as hipóteses de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que a formalização deverá ocorrer no prazo previsto no art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.3 Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 18.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para a aquisição de **01 (uma) Van Passageiro 15 + 01 lugares**, veículo novo (zero quilômetro), destinada ao transporte de pacientes, acompanhantes, profissionais da saúde e usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE/2025.039, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Gurupi – TO.
- 18.2 A contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, do contrato administrativo, da Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, da proposta apresentada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 03.648.532/0001-28

contratada, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à matéria, observando-se sempre a prevalência do interesse público.

- 18.3 A participação da contratada na execução do objeto implica pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo alegar desconhecimento das especificações técnicas, obrigações contratuais ou normas legais aplicáveis.
- 18.4 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, os princípios gerais do Direito Administrativo, a jurisprudência dos órgãos de controle e as demais normas pertinentes.
- 18.5 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das condições estabelecidas, permanecendo íntegra a possibilidade de exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e de aplicar as sanções cabíveis.
- 18.6 A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo de Referência não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão plenamente válidas e eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e o interesse público.
- 18.7 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e os demais documentos que instruem o processo administrativo, constituindo instrumento orientador da futura contratação e da execução contratual.
- 18.8 A Administração Municipal poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos ou exigir documentos complementares sempre que entender necessário ao fiel cumprimento do objeto, observados os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público.
- 18.9 Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, a Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025, o Pregão Eletrônico nº PE/2025.039, a proposta da contratada, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o contrato administrativo e os demais documentos que compõem o processo de contratação.
- 18.10 Após análise técnica e administrativa, conclui-se que a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 032-1/2025 mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para o Município de Alto Paraguai – MT, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual se recomenda o regular prosseguimento do processo administrativo.

Alto Paraguai-MT, 22 de junho de 2026.

VANESSA PEREIRA STOCCO
Secretária Municipal de Saúde